



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI N° 478/1999

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para o provimento de cargos do quadro de pessoal da administração municipal.

Art. 2° - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a fixar as normas do concurso, expedir o edital e optar pela empresa ou entidade que efetuará o concurso.

Art. 3° - Cabe ao Poder Executivo a competência de homologar o concurso e nomear os funcionários de acordo com a sua classificação no concurso.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 01 de março de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL